



EDITAL PRPPG 12/2021 – CHAMADA PARA SUBMISSÃO DE PLANOS DE TRABALHO DE INICIAÇÃO CIENTÍFICA AO PROGRAMA INSTITUCIONAL DE BOLSAS DE INICIAÇÃO TECNOLÓGICA E INOVAÇÃO/CNPq - PIBITI/CNPq

A Pró-Reitoria de Pesquisa e Pós-Graduação informa que está aberto o Edital com chamada para submissão de planos de trabalho de iniciação tecnológica ao **Programa Institucional de Bolsas de Iniciação Tecnológica do CNPq – PIBITI/CNPq**.

Esta chamada acolherá planos de trabalho vinculados a projetos de desenvolvimento tecnológico e inovação em todas as áreas de conhecimento. Os projetos devem, preferencialmente, apresentar grau de aderência a uma das Áreas Prioritárias do Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações (estabelecidas na Portaria MCTIC nº 1.122/2020, com texto alterado pela Portaria MCTIC nº 2 1.329/2020), entre as quais se incluem, diante de sua característica essencial e transversal, projetos de pesquisa básica, humanidades e ciências sociais que contribuam para o desenvolvimento científico e tecnológico, sendo este grau de aderência um dos critérios de avaliação das propostas. Também terão preferência os planos de trabalho vinculados a projetos de ciência básica e fundamental, especialmente em interação com a pós-graduação e grupos ou redes de pesquisa.

As Áreas de Tecnologias Prioritárias do Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações (MCTIC) são:

- Tecnologias Estratégicas, nos seguintes setores: Espacial; Nuclear; Cibernética; e Segurança Pública e de Fronteira.
- Tecnologias Habilitadoras, nos seguintes setores: Inteligência Artificial; Internet das Coisas; Materiais Avançados; Biotecnologia; e Nanotecnologia.
- Tecnologias de Produção, nos seguintes setores: Indústria; Agronegócio; Comunicações; Infraestrutura; e Serviços.
- Tecnologias para o Desenvolvimento Sustentável, nos seguintes setores: Cidades Inteligentes; Energias Renováveis; Bioeconomia; Tratamento e Reciclagem de Resíduos Sólidos; Tratamento de Poluição; Monitoramento, prevenção e recuperação de desastres naturais e ambientais; e Preservação Ambiental.
- Tecnologias para Qualidade de Vida, nos seguintes setores: Saúde; Saneamento Básico; Segurança Hídrica; e Tecnologias Assistivas.

As bolsas do Programa Institucional de Bolsas de Iniciação Tecnológica e Inovação do CNPq (PIBITI/CNPq) são destinadas a alunos regularmente matriculados em cursos de graduação que possuam elevado desempenho curricular e que possam dedicar 20 (vinte) horas semanais às atividades propostas no Plano de Trabalho, sob orientação de um pesquisador/orientador vinculado à UNIFAL-MG.

Observação: As bolsas terão vigência de Setembro de 2021 a Agosto de 2022 e sua implementação estará sujeita à disponibilização de recursos pelo CNPq. O valor das bolsas PIBITI é atribuído pelo CNPq.

I – DA ELEGIBILIDADE DO PROPONENTE/ORIENTADOR



1. Ser servidor ativo - tanto docente quanto técnico administrativo em educação (TAE) - da UNIFAL-MG. Servidores inativos, pesquisadores visitantes, pós-doutorandos e professores temporários e/ou substitutos também poderão apresentar planos de trabalho de iniciação científica desde que mantenham vínculo com a UNIFAL-MG durante todo o período de vigência do plano de trabalho.
2. Possuir título de doutor.
3. Coordenar ou fazer parte de equipe de Projeto de Desenvolvimento Tecnológico e Inovação (DT) registrado e aceito na Plataforma de Submissão e Gestão de Projetos de Pesquisa (PSP/GPesq), em acordo com o Edital PRPPG 10/2020 (Chamada em Fluxo Contínuo para Registro e Acompanhamento de Projetos de Desenvolvimento Tecnológico e Inovação). O acesso à Plataforma de Submissão e Gestão de Projetos de Pesquisa (PSP/GPesq) pode ser feito através do link <https://sistemas.unifal-mg.edu.br/app/gpesq/logon.php> e o Edital PRPPG 10/2020 pode ser acessado em <https://www.unifal-mg.edu.br/prppg/editais-pesquisa/>. Os planos de trabalho de iniciação tecnológica apresentados devem se vincular, obrigatoriamente, a Projetos de Desenvolvimento Tecnológico e Inovação previamente registrados e aceitos.
4. Somente serão aceitos planos de trabalho de iniciação tecnológica de proponentes que atendam aos critérios previstos nas Normas dos Programas Institucionais de Iniciação Científica, Tecnológica e Inovação da UNIFAL-MG (Resolução nº 25, de 18 de julho de 2017, bem como suas subseqüentes atualizações, do Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão – CEPE), disponível em <https://www.unifal-mg.edu.br/prppg/normas-e-regimentos-2/>, e que não apresentem pendências com a PRPPG. Caso seja verificada alguma infração às Normas, a(s) proposta(s) será(ão) desclassificada(s). Proponentes com pendências junto à PRPPG terão o acesso bloqueado à submissão de propostas.

II – DAS SUBMISSÕES

1. As submissões dos planos de trabalho de iniciação tecnológica deverão ser feitas, exclusivamente, pela Plataforma de Submissão de Projetos (PSP), com acesso pelo endereço eletrônico <https://sistemas.unifal-mg.edu.br/app/gpesq/logon.php>, a partir do dia 17/05/2021 até as 23h59 (vinte e três horas e cinquenta e nove minutos), horário de Brasília, do dia 15/07/2021. A PSP também poderá ser acessada a partir da página inicial da UNIFAL-MG/Sistemas Integrados/PSP.
2. O plano de trabalho de iniciação tecnológica deverá estar vinculado a Projeto de Desenvolvimento Tecnológico e Inovação previamente aceito na Plataforma PSP/GPesq, em acordo com o Edital PRPPG 10/2020. As atividades descritas no plano de trabalho de iniciação tecnológica deverão estar devidamente articuladas com os objetivos do Projeto de Desenvolvimento Tecnológico e Inovação previamente aceito, o qual deverá estar vigente durante toda a duração da IT.
3. No momento da submissão deverá ser feito o vínculo com o Projeto de Desenvolvimento Tecnológico e Inovação previamente aceito pela PRPPG segundo o Edital PRPPG 10/2020.
4. O plano de trabalho de iniciação tecnológica deverá apresentar detalhadamente as atividades a serem realizadas pelo discente, com cronograma de execução e resultados esperados. Além disso, deverá apresentar, obrigatoriamente, uma discussão sucinta demonstrando a articulação entre os objetivos do projeto de desenvolvimento tecnológico e inovação previamente aceito e as atividades propostas no plano de trabalho do discente.



5. Caso o Projeto de Desenvolvimento Tecnológico e Inovação previamente aceito no edital 10/2020 tenha aderência a uma das Áreas de Tecnologias Prioritárias do Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações (MCTIC) ou seja um projeto de ciência básica e fundamental, especialmente em interação com a pós-graduação e grupos ou redes de pesquisa, isso deverá estar explicitamente informado no plano de trabalho.
6. Cada proponente poderá submeter apenas um único plano de trabalho.
7. O proponente poderá, opcionalmente, no campo apropriado da Ficha de Submissão, indicar até 03 (três) nomes para a avaliação da sua proposta, bem como até outros 03 (três) nomes para, por algum conflito de interesse, não avaliarem a proposta. No entanto, a prerrogativa de indicação de avaliadores ad hoc é do CIPICTI, que poderá, ou não, acolher as indicações apresentadas pelo proponente.
8. Caso sejam identificados planos de trabalho idênticos - ou com alto grau de homologia - submetidos por proponentes distintos, todos serão desclassificados.
9. Caso as atividades de iniciação tecnológica previstas envolvam pesquisa com seres humanos ou experimentos com animais, bem como Organismos Geneticamente Modificados ou ainda a necessidade de registro no SisGen (Sistema Nacional de Gestão do Patrimônio Genético e do Conhecimento Tradicional Associado), o Projeto de Desenvolvimento Tecnológico e Inovação previamente aceito deverá ter tido a previsão dessas atividades e a devida documentação que comprove sua regularização nestes aspectos.
10. Quando estiver previsto o afastamento do orientador por mais de 03 (três) meses será necessário informar, no ato da submissão, a existência de coorientador que, neste caso, deverá atender às exigências apresentadas no item I deste edital.
11. Conforme as Normas, é possível a indicação de um aluno dos Programas de Pós-graduação *stricto sensu* como coorientador. No entanto, ele não poderá substituir o orientador em caso de afastamento.
12. Cada proponente deverá preencher a planilha de pontuação da produção científica e tecnológica da área (Anexo), atribuindo a pontuação especificada para cada item. A pontuação deverá incidir sobre as atividades realizadas nos últimos 5 (cinco) anos, incluindo o ano corrente (2017-2021). A planilha preenchida, vertida para o formato “pdf”, deverá ser anexada no momento da submissão da proposta. Para fins de pontuação deverão ser consideradas as informações contidas nos currículos Lattes disponíveis na plataforma Lattes do CNPq até a data final de submissão das propostas, não podendo ser computadas informações posteriores. O Subcomitê de Desenvolvimento Tecnológico e Inovação fará a verificação das pontuações atribuídas pelos proponentes e, em caso de discrepância, o Comitê Interno dos Programas de Iniciação Científica, Tecnológica e Inovação (CIPICTI) fará as correções necessárias. A PRPPG e o CIPICTI se isentam da responsabilidade sobre possíveis problemas no preenchimento e atualização do currículo Lattes.
13. O proponente receberá por e-mail, após concluir a submissão, um recibo eletrônico de protocolo da sua proposta, o qual servirá como comprovante da transmissão. Uma cópia do protocolo também ficará disponível no sistema. Instruções para submissão estão disponíveis na própria plataforma de submissão, no menu TUTORIAL. Para a submissão deverá ser utilizado o login institucional (nome.sobrenome). A submissão é de responsabilidade única e exclusiva do proponente/orientador.



III – DAS OBRIGAÇÕES DO ORIENTADOR

1. Conhecer e cumprir as normas vigentes do CNPq ([RN 017/2006](#)) bem como as Normas dos Programas Institucionais de Iniciação Científica, Tecnológica e Inovação da UNIFAL-MG (Resolução nº 25, de 18 de julho de 2017, bem como suas subseqüentes atualizações, do Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão – CEPE), disponível em <https://www.unifal-mg.edu.br/prppg/normas-e-regimentos-2/>.
2. Ser avaliador *Ad hoc* do CIPICTI e da PRPPG sempre que solicitado. Caso um avaliador *Ad hoc* deste Edital seja também proponente e não cumpra os prazos de avaliação estipulados e, em especial, se negue a avaliar propostas submetidas à mesma grande área de conhecimento alegando falta de expertise, será considerado infrator das Normas e terá a sua proposta desclassificada.
3. Indicar para orientando discente matriculado em qualquer curso de graduação com perfil e desempenho acadêmico compatíveis com as atividades previstas, observando princípios éticos e conflitos de interesse. O discente indicado deverá ter coeficiente de desempenho acadêmico (CDA) igual ou maior que 5,00. O sistema bloqueará a indicação de discente cujo CDA seja menor que 5,00.
4. Dar anuência no Relatório Final do orientando, incluindo seu parecer sobre o trabalho desenvolvido pelo discente, e assegurar-se de sua entrega à PRPPG em até, no máximo, 60 dias após o término das atividades programadas. A não entrega do Relatório Final no prazo estipulado gerará uma pendência do orientador junto à PRPPG, exceto com justificativa aprovada pela própria PRPPG, e implicará na retenção do certificado de orientação de IT até que o relatório seja entregue.
5. Assegurar-se que o orientando apresente os resultados – finais ou parciais – do seu trabalho no Simpósio Integrado Anual da UNIFAL-MG ou em evento equivalente na UNIFAL-MG ou outra instituição. A não apresentação dos resultados do trabalho em evento científico gerará uma pendência do orientador junto à PRPPG e implicará na retenção do certificado de orientação de IT até que a apresentação seja feita.
6. Manter-se informado e atualizado sobre calendários, prazos e eventos internos que incluam atividades de pesquisa e de desenvolvimento tecnológico no âmbito de todos os programas institucionais de iniciação científica e tecnológica.
7. Informar imediatamente à PRPPG e ao CIPICTI, via SEI, se o bolsista se formar, abandonar o curso, for afastado por motivo de saúde, falta de interesse, estágio ou qualquer outro tipo de descontinuidade.
8. Disponibilizar, caso solicitado pelo CIPICTI, documentação comprobatória referente ao currículo Lattes.

IV – DA ELEGIBILIDADE DO DISCENTE CANDIDATO À BOLSA

1. Estar regularmente matriculado em curso de graduação.
2. Possuir coeficiente de desempenho acadêmico (CDA) igual ou maior que 5,00. O sistema bloqueará a indicação de discentes cujo CDA seja menor que 5,00.
3. Atender às exigências do Programa Institucional de Bolsas de Iniciação Tecnológica e Inovação do CNPq (PIBITI/CNPq), disponível em <http://www.cnpq.br/web/guest/pibiti>.



4. Atender às exigências previstas nas Normas dos Programas Institucionais de Iniciação Científica, Tecnológica e Inovação da UNIFAL-MG (Resolução nº 25, de 18 de julho de 2017, bem como suas subsequentes atualizações, do Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão – CEPE), disponível em <https://www.unifal-mg.edu.br/prppg/normas-e-regimentos-2/>.
5. Não estar em débito com a PRPPG, no caso de ser ou ter sido bolsista nos Programas de Iniciação Científica e Tecnológica da UNIFAL-MG.
6. Possuir o currículo Lattes devidamente preenchido e atualizado na plataforma Lattes do CNPq.
7. Ter disponibilidade de, pelo menos, 20 (vinte) horas semanais para dedicar-se às atividades propostas no seu plano de trabalho.
8. Não possuir vínculo empregatício e não receber bolsas ou auxílios que sejam impeditivas de acúmulo de benefícios, segundo legislação e normas vigentes.

V – DAS OBRIGAÇÕES DO BOLSISTA

1. Cumprir as atividades relacionadas no plano de trabalho de iniciação tecnológica de acordo com o seu cronograma de execução.
2. Encaminhar à PRPPG, até 60 (sessenta) dias após o término das atividades, o Relatório Final. A não entrega do Relatório Final gerará uma pendência junto à PRPPG e implicará na retenção do certificado de IT até que o relatório seja entregue.
3. Apresentar os resultados – finais ou parciais - do trabalho de iniciação tecnológica no Simpósio Integrado Anual da UNIFAL-MG ou em evento equivalente na UNIFAL-MG ou outra instituição. A não apresentação dos resultados do trabalho em evento científico gerará uma pendência junto à PRPPG e implicará na retenção do certificado de IT até que a apresentação seja feita.
4. Devolver à agência de fomento, em valores atualizados, a(s) mensalidade(s) recebida(s) indevidamente, caso os requisitos e compromissos estabelecidos acima não sejam cumpridos.
5. Possuir Conta Corrente no Banco do Brasil.

VI - DA AVALIAÇÃO DOS PLANOS DE TRABALHO DO BOLSISTA, DO CURRÍCULO DO ORIENTADOR E DO DESEMPENHO ACADÊMICO DO DISCENTE

Observação: Terá preferência o plano de trabalho vinculado a projeto previamente aprovado que apresentar algum grau de aderência a uma das Áreas de Tecnologias Prioritárias do Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações (MCTIC), ou que seja um projeto de ciência básica e fundamental, especialmente em interação com a pós-graduação e grupos ou redes de pesquisa.

1. Os planos de trabalho, que serão avaliados num máximo de 100,00 pontos, serão classificados se tiverem pontuação igual ou superior a 70,00 pontos. Se tiverem uma pontuação inferior a 70,00 pontos serão desclassificados.
2. Os planos de trabalho serão avaliados quanto à adequação aos objetivos da iniciação tecnológica a partir dos seguintes critérios:
 - a. Apresentação das atividades propostas devidamente articuladas com os objetivos do Projeto de Desenvolvimento Tecnológico registrado e aceito na Plataforma PSP/Gpesq, em acordo com o Edital PRPPG 10/2020;



- b. Apresentação de atividades significativas para a formação discente;
- c. Apresentação de atividades significativas para o desenvolvimento do projeto de desenvolvimento tecnológico e inovação.
3. A avaliação dos planos de trabalho será feita por assessores *Ad hoc*, a critério das coordenações de área do CIPICTI, cujas identidades serão mantidas sob sigilo. A seleção dos assessores *Ad hoc* será feita observando a área específica à qual o projeto foi submetido, a saber: Ciências Exatas e da Terra e Engenharias; Ciências da Saúde; Ciências Humanas, Ciências Sociais Aplicadas e Letras; Ciências Biológicas e Biotecnologia.
4. A produção científica e tecnológica será pontuada pelos próprios proponentes, num máximo de 100,00 pontos, considerando sua qualificação científica, capacidade de formação de recursos humanos, capacidade de captação de recursos externos para pesquisa e produtividade científica e tecnológica, conforme planilha de pontuação da área (Anexo). A pontuação incidirá sobre as atividades realizadas nos últimos 5 (cinco) anos, incluindo o ano corrente (2017-2021), e será verificada pela coordenação de área. Caso haja discrepância nas pontuações, o Comitê Interno dos Programas de Iniciação Científica, Tecnológica e Inovação (CIPICTI) fará os ajustes necessários. Bolsistas de Produtividade em Desenvolvimento Tecnológico (DT) do CNPq, de acordo com as normativas da agência de fomento, receberão automaticamente a pontuação máxima (100,00 pontos).
5. O discente candidato à bolsa será pontuado num máximo de 100,00 pontos, proporcionalmente ao seu coeficiente de desempenho acadêmico (CDA).
6. A pontuação final de cada proposta será dada pelo somatório da pontuação do plano de trabalho (peso 4), da pontuação do currículo do orientador (peso 4) e do CDA aluno (peso 2), a partir da qual será feita a classificação para a concessão de bolsas.

VII – DA DISTRIBUIÇÃO DAS BOLSAS

As bolsas serão distribuídas de acordo com a classificação final. Conforme a demanda poderá haver um complemento de bolsas provenientes de recursos institucionais. As bolsas que vierem a ser concedidas serão implementadas também em setembro de 2021 e a classificação seguirá a ordem da pontuação das propostas em ordem decrescente.

VIII - DOS RECURSOS

Os pedidos de reconsideração deverão ser apresentados diretamente na Plataforma de Submissão de Projetos, de acordo com as orientações constantes no menu TUTORIAL, em até 02 (cinco) dias úteis após a divulgação do resultado parcial. Os recursos serão avaliados pelo CIPICTI, que deliberará em até 05 (cinco) dias úteis após sua apresentação.

IX - DA DIVULGAÇÃO DO RESULTADO FINAL

O resultado final da seleção das propostas será publicado, na íntegra, incluindo o título do projeto, as pontuações parciais e a nota de classificação final, conforme o calendário abaixo, na página da UNIFAL-MG.

X - DA SUBSTITUIÇÃO DO BOLSISTA



1. A substituição do bolsista é permitida a qualquer momento dentro da vigência da bolsa, **até o dia 10 de cada mês**, desde que não venha a contrariar as normativas da agência de fomento. As solicitações de substituições deverão ser feitas mediante justificativa e indicação de novo bolsista (**conforme check list disponível na página da PRPPG**), encaminhados à PRPPG, de acordo com o Capítulo X - Art. 27, das Normas dos Programas Institucionais de Iniciação Científica da UNIFAL-MG.

2. O discente indicado para substituição deverá atender aos requisitos dos itens IV e V deste edital.

XI – DA AVALIAÇÃO DO RELATÓRIO FINAL

1. O Relatório Final do bolsista será avaliado pelo CIPICTI-PRPPG para conferir se as atividades propostas no plano de trabalho foram cumpridas e se os resultados esperados foram alcançados.

2. Caso as atividades não tenham sido cumpridas e/ou os resultados não tenham sido alcançados, a situação do discente e do orientador serão consideradas pendentes até que haja o atendimento ou que sejam dadas justificativas pertinentes pelo discente e pelo orientador.

XII – DO CALENDÁRIO

| | |
|--|---|
| Abertura do Edital | 17/05/2021 |
| Submissão de Propostas | De 17/05/2021 até as 23h59 do dia 15/07/2021 |
| Avaliação das Propostas | De 16/07/2021 a 16/08/2021 |
| Divulgação do Resultado Preliminar | A partir do dia 17/08/2021 |
| Período para Recursos à PRPPG, diretamente na Plataforma PSP | 2 dias úteis a contar da data de divulgação do resultado preliminar |
| Resultado Final | A partir de 24/08/2021 |

XIII - ORIENTAÇÕES GERAIS

As dúvidas quanto à utilização da Plataforma de Submissão e Gestão de Projetos de Pesquisa (PSP/GPesq) e/ou quanto à submissão de planos de trabalho de iniciação tecnológica ou mesmo com relação ao edital poderão ser sanadas através do e-mail copresq.ic@unifal-mg.edu.br.

XIV - DISPOSIÇÕES FINAIS

1. Os casos omissos serão resolvidos pelo CIPICTI, CAP e PRPPG.

2. Qualquer produção científica gerada pelo bolsista, individual ou em colaboração, deverá mencionar o apoio da agência de fomento mantenedora da bolsa. A não observância desta exigência inabilitará o pesquisador ao recebimento de outros apoios à pesquisa por órgãos de fomento.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Universidade Federal de Alfenas . UNIFAL-MG
Pró-Reitoria de Pesquisa e Pós-Graduação
Fone: (35) 3299-1067 – e-mail: copesq@unifal-mg.edu.br



Alfenas, 17 de maio de 2021.

Pró-Reitora de Pesquisa e Pós-Graduação/UNIFAL-MG



Anexo
Critérios de pontuação do currículo do proponente
Subcomitê de Desenvolvimento Tecnológico e Inovação

| Qualificação, capacidade de formação de recursos humanos e de capacitação de recursos externos para desenvolvimento tecnológico, de inovação ou de empreendedorismo | Pontuação | Pontuação atribuída pelo proponente |
|--|--|--|
| 1 - Captação de recursos externos, <u>num máximo 20,00 pontos</u> | | |
| Ser coordenador de projeto de desenvolvimento tecnológico, de inovação ou de empreendedorismo aprovado por agência de fomento nos últimos 5 (cinco) anos, incluindo o ano corrente (2017-2021) *Os projetos de pesquisa aprovados nos editais institucionais de Iniciação Científica ou Tecnológica não se enquadram nessa categoria. | 5,00 pontos por projeto | |
| Ser coordenador de proposta com parcerias estabelecidas com empresas ou com instituições de natureza tecnológica, firmada em âmbito institucional, nos últimos 5 (cinco) anos, incluindo o ano corrente (2017-2021) | 5,00 pontos por convênio | |
| 2 - Formação de recursos humanos | | |
| Ser credenciado como docente permanente em curso de pós-graduação <i>Stricto sensu</i> da UNIFAL-MG | 5,00 pontos | |
| Orientações concluídas nos últimos 5 (cinco) anos, incluindo o ano corrente (2017-2021), num máximo de 20,00 pontos , considerando: | | |
| - IC, Jovens Talentos, BIC-Júnior/FAPEMIG, PIBIC-EM/CNPq | 0,25 ponto por projeto | |
| - IT, PIBITI/CNPq | 1,25 ponto por projeto | |
| - de mestrado | 1,50 pontos, se orientador; 0,75 se coorientador | |
| - de doutorado | 3,00 pontos, se orientador; 1,50 se coorientador | |
| - supervisão de pós-doutoramento | 3,00 pontos por ano de supervisão | |
| 3 - Produção científica e tecnológica, nos últimos 5 (cinco) anos, incluindo o ano corrente (2017-2021), <u>num somatório máximo de 25,00 pontos</u>, conforme especificado a seguir: | | |
| artigo em periódico científico com JCR maior que 3,00 | 5,00 pontos por artigo | |
| artigo em periódico científico com JCR entre 2,00 e 2,999 | 4,00 pontos por artigo | |
| artigo em periódico científico com JCR entre 1,00 e 1,999 | 3,00 pontos por artigo | |
| artigo em periódico científico com JCR menor que 1,00 | 2,00 pontos por artigo | |
| artigo em periódico científico sem JCR, num máximo de 6,00 pontos | 1,50 pontos por | |



| | | |
|---|---|--|
| | artigo | |
| publicação de livro ou capítulo de livro técnico-científico | 3,00 pontos por obra | |
| comunicações em congressos nacionais ou internacionais, não devendo ser considerados eventos locais e regionais, num máximo de 5,00 pontos | 1,00 pontos por trabalho | |
| 4 - Produção em desenvolvimento tecnológico, inovação e empreendedorismo , nos últimos 5 (cinco) anos, incluindo o ano corrente (2017-2021), num somatório máximo de 30,00 pontos , conforme especificado a seguir: | | |
| patente concedida | 6,00 pontos por concessão | |
| pedido de patente depositado | 5,00 pontos por depósito | |
| produtos tecnológicos ou processos não patenteados, num somatório máximo de 6,00 pontos | 1,50 ponto por produto ou processo | |
| Marca registrada | 1,00 ponto por registro | |
| desenho industrial registrado | 2,00 pontos por registro | |
| programa de computador registrado, num somatório máximo de 6,00 pontos | 1,50 pontos por registro | |
| topografia de circuitos integrados registrada, num somatório máximo de 8,00 pontos | 2,00 pontos por registro | |
| cultivar registrada | 5,00 pontos por registro | |
| transferência ou licenciamento de tecnologia para o setor produtivo | 5,00 pontos por contrato | |
| organização de empresas de base tecnológica | 5,00 pontos | |
| prestação de serviços tecnológicos, assessoria e consultoria de natureza tecnológica, num somatório máximo de 5,00 pontos | 1,00 ponto atividade | |
| Organização de eventos de empreendedorismo e inovação tecnológica, num somatório máximo de 5,00 pontos | 1,00 ponto atividade | |
| Ministração de palestras/cursos na área de empreendedorismo e inovação tecnológica num somatório máximo de 5,00 pontos | 1,00 ponto atividade | |
| TOTAL | Pontuação máxima = 100,00 pontos | |